



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
DIVISÃO DE COMPRAS
R. ADHEMAR DE BARROS, 530
CNPJ 45 547 403/0001-93

EDITAL DE CONVITE DE PREÇOS (art.38 c/c 40)

Convidamos V.Sª p/participar do presente Convite de Preços, nas condições gerais e prazos abaixo especificados, cientificando-o do recebimento, através do recibo de entrega anexo a este Edital.

CARTA CONVITE Nº 006/2017

Recebimento da Proposta, local dia e hora

Abert. do Processo 25/05/2017

Div. de Compras 27/06/2017/9:00 hs.

Encerramento 27/06/2017

Abertura dos envelopes-local, dia e hora

Prazo p/recurso de 2 dias Art.-109 § 6º

Div. de Compras 27/06/2017/09:10 hs.

O presente Edital será regido pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.

I - Descrição sucinta e clara do objeto da Licitação.

Contratação de empresa do ramo, para a realização de concurso público, para a Prefeitura do Município de Bastos, desde a elaboração do edital, orientação ao Setor de Recursos Humanos, formulação das questões, aplicação das provas, correção e aferição das notas até o relatório final, conforme relação anexa a este edital. O tipo de licitação será a de menor preço por inscrição cobrada, pelo regime de execução de empreitada por preço global.

II- Do prazo p/assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos Art.64, p/execução do contrato e para entrega do objeto da licitação.

O prazo para assinatura do contrato será de 48 horas a contar da data de sua intimação, àquele que se negar a cumprir, importará em preclusão do direito à contratação, sendo convocado o segundo classificado e assim sucessivamente. A execução do contrato será de 90 dias, da data da assinatura do contrato.

III- Sanções p/o caso de inadimplemento.

será aplicada a advertência e multa conforme item XVI abaixo, art. 87, inc. I e II.

IV- Local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico. ***O edital e anexos serão fornecidos na Divisão de Compras, na Rua Adhemar de Barros, 530, das 8:00 hs às 17:00 hs..***

V- Se há projeto executivo disponível na data da publicação do Edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido. ***Nihil.***

VI- Condições p/participação na licitação e forma de apresentação das propostas. Os documentos p/habilitação serão exigidos parcialmente nos termos do art. 32 § 1º desta Lei, conforme descrito abaixo:-

Apresentar propostas datilografadas no impresso anexo a este Edital ou digitado no impresso próprio, colocando os preços nas colunas indicadas, s/rasuras, com preço total. Deverá ainda apresentar a xerox autenticada ou original do Cartão do CNPJ, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e RG do proprietário ou CNH e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e para as empresas com sede neste Município de Bastos também a CND de Tributos Municipais, em envelope opaco, distinto do envelope proposta que compreenderá a 1ª fase da Licitação. A segunda fase será composta dos envelopes propostas, que poderá ser digitada em impresso da Prefeitura ou da própria empresa, com o preço a ser cobrado. Somente participarão da 2ª fase, os interessados habilitados na 1ª fase, àquele que deixar de apresentar os documentos acima será considerado INABILITADO. As propostas deverão constar os valores das inscrições a serem cobradas. As propostas e documentos deverão ser colocados em envelopes opacos, lacrados, distintos, mencionando em sua parte externa/ 1º envelope “documentação”; 2º envelope “proposta”, o nome do proponente e ainda mencionando o Convite de Preços nº006/2017, sob pena de desclassificação. A empresa

vencedora no ato da assinatura do contato deverá apresentar a CND para com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3º da Constituição Federal/1988, (Dívida Ativa da União, Previdência Social e FGTS).

- VII- Critério p/julgamento art.45, § 1º, inc. I. *Será o de menor preço unitário das inscrições, a empresa proponente deverá cotar preços, conforme modelo abaixo:*

ENSINO FUNDAMENTAL..... R\$ _____ **POR INSCRIÇÃO.**
ENSINO MÉDIO..... R\$ _____ **POR INSCRIÇÃO.**
SUPERIOR..... R\$ _____ **POR INSCRIÇÃO.**

MÉDIA: - R\$ _____

No caso de empate, será adotado o sorteio. O resultado do julgamento das propostas será afixado na Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Estado.

- VIII- Locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações, esclarecimentos relativos à licitação e às condições p/atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
Divisão de Compras, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, por meio de fac-símile, telefone, correio etc., fone:- (0xx14)3478-9800 ou e-mail: pmbcomp3@bastos.sp.gov.br'
- IX- Condições equivalentes de pgtº entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais.
Nihil
- X- Critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais conforme o caso, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência. *Nihil*
- XI - Critério de reajuste. *Somente serão aceitos reajustes para contratos com período de duração igual ou superior a 12 meses, conforme Lei 10.192/2001.*
- XII- Condições de pagamento:- *Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a CONTRATADA receberá o valor total que será arrecadado pelas taxas de inscrições na conta da Prefeitura, em duas parcelas, 50% na homologação das inscrições e 50% na homologação final do concurso. Será abatido o valor da taxa bancária (média de R\$ 5,00) e o pagamento limitado a R\$ 80.000,00 (limite para modalidade licitatória).*
- XIII- Instruções e normas p/os recursos previstos nesta Lei.
Será respeitado prazo de 2 dias p/recurso, dos atos previstos no art. 109 e incisos desta Lei, devendo dirigir petição ao Prefeito Municipal dos atos da Comissão.
- XIV- Dotação orçamentária:- funcional/programática e categoria econômica.
Conforme documento anexo a este Edital, fornecido pela Divisão de Contabilidade.
- XV- Condições de recebimento do objeto da Licitação.
Será recebido pela Comissão de Concurso, c/auxílio da Auxiliar de Assessor da Divisão de Recursos Humanos, que acusará o recebimento provisório e definitivo, atestando quantidade e qualidade.
- XVI- Direitos e responsabilidades das partes, penalidades, e valores da multa.
A inadimplência ensejará a advertência e multa correspondente a R\$ 5.000,00, art.87, incisos I e II da Lei 8.666/93.
- XVII- Fica desde já assegurado os direitos da Administração em caso de rescisão, previstos no Art. 77 desta Lei.

DIVISÃO DE COMPRAS
aos 25 de maio de 2017.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS